
DECRETO Nº 025/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: SUSPENDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS, REDUZ SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS E ADOTA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS DO ENTE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

CONSIDERANDO que a administração pública deve pugnar-se pela seriedade e transparência, adotando políticas responsáveis, que tenham como escopo a maximização da máquina administrativa e a otimização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade conforme o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que diante da mudança de Governo e redução de alguns impostos houve a redução e queda de repasses constitucionais do Estado e da União, sendo necessário a readequação da máquina pública no que pertence aos gastos da edilidade;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensas todas as concessões de férias, licença prêmio por um período de três meses, em nosso Município.

Art. 2º - Suspende os pagamentos de JETON, gratificação de produção e horas extras pelo período de três meses de todos os servidores do Município de Parelhas.

Art. 3º - Suspende pelo período de quatro meses, qualquer negociação e deferimento de acordos de natureza judicial.

Art. 4º - Reduz pelo período de três meses o pagamento do subsídio dos secretários Municipais, ficando fixado o valor em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Fica determinado que será suspenso o pagamento de Internet, para repartições públicas estaduais, devendo tal ato ser imediatamente comunicado a empresa prestadora de serviço licitada pelo ente público.

Art. 6º - Determina que cada Secretaria Municipal reduza a sua despesa no percentual mínimo de 20% (vinte) por cento, sendo contabilizado nesta despesa redução de contratação, aquisição de bens de consumo ou permanente, reformas, reparos ou nova edificações.

Art. 7º - Todas as solicitações, para aquisição de bens permanente ou de consumo, reparos em prédios públicos, reformas ou novas edificações, bem como qualquer despesa proveniente das secretarias municipais, serão submetidas a análise e deferimento do Prefeito Municipal.

Art.8º- As concessões de diárias, de todas as secretarias, estão condicionadas a aprovação pelo Gabinete Civil, sendo por este deferidas ou indeferidas.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal